

GUIA DO ACADÊMICO

Matrícula

O estudante da UNESP realiza dois tipos de matrículas: uma quando ele, ao ser aprovado no Vestibular, se apresenta no Campus com a documentação exigida. Essa matrícula só é feita uma vez e tem validade até que o aluno se gradue ou a tenha cancelado por problemas disciplinares.

No outro tipo, a **matrícula** tem que ser feita a cada período letivo, no nosso caso, semestralmente, conforme datas estabelecidas pelo Calendário Escolar. Essa matrícula, na Unidade Diferenciada de Dracena, obedece ao chamado sistema de **matrícula por disciplina**.

O sistema de matrícula por disciplina caracteriza-se pelo fato de que o aluno poderá, obedecendo o mínimo de três, matricular-se em quantas disciplinas desejar, desde que respeite o número máximo de créditos por semestre. No caso de um semestre sem matrícula, em no mínimo três disciplinas, o aluno é automaticamente cancelado do Curso.

Interrupções dos estudos: podem ocorrer por **trancamento**, **cancelamento** e **suspensão de matrícula**.

Trancamento de matrícula

É a interrupção dos estudos em uma ou mais disciplinas, que o aluno pode solicitar antes de transcorridos mais de um terço da duração total do período letivo, devendo, no entanto, manter-se matriculado em pelo menos três disciplinas.

O trancamento de matrícula, a não se por razões militares, só poder ser solicitado a partir do segundo ano do curso.

O prazo máximo para trancamento de matrícula em cada semestre letivo será divulgado através do calendário escolar aprovado pela Coordenadoria Executiva.

Suspensão de matrícula

É a interrupção total dos estudos. O aluno só adquire direito a partir do segundo ano de curso, a não ser por razões militares. É concedida a juízo da Coordenação de Curso e Coordenadoria Executiva, uma única vez no curso por um período de um ano prorrogável por mais um.

Cancelamento do curso

Ocorre nas seguintes circunstâncias:

- quando houver impossibilidade de integralizar o currículo no prazo máximo estabelecido pelo CNE (Conselho Nacional de Educação, no caso do Curso de Zootecnia de oito anos);
- solicitação por escrito por parte do aluno;
- abandono do curso por não confirmação de matrícula ou não comparecimento aos vinte primeiros dias letivos consecutivos sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, no caso de alunos ingressantes; e no caso de um semestre sem matrícula, em no mínimo três disciplinas.

Orientação para Matrícula

Não serão aceitas matrículas:

- a) Condicionadas A mudanças de horários;
- b) Com coincidência de horário; e
- c) Fora do prazo estabelecido pelo Calendário Escolar aprovado pela Coordenação.

O aluno deverá se matricular, no mínimo, em três disciplinas, salvo nos seguintes casos:

- a) Dependendo de aprovação em uma ou duas disciplinas para integralização dos créditos;
- b) Esteja dependendo apenas do Estágio Curricular para a graduação.

***OBS.:** Todas as matrículas estarão sujeitas a remanejamento para equilíbrio das turmas práticas.

Matrículas por procuração:

- a) Somente serão aceitas procurações reconhecidas em Cartório;
- b) O procurador é responsável pela matrícula e pela entrega da confirmação ao interessado até o início das aulas. A Seção de Graduação não fornecerá segunda via de confirmação.

Será fornecido um requerimento de matrícula para cada aluno, através da Seção de Graduação. Nos casos em que houver necessidade de mais requerimentos de matrículas, o interessado deverá pagar uma taxa por esta via.

Não serão atendidos requerimentos com solicitação de inclusão de disciplinas e/ou mudança de horário após a matrícula.

Sistema de Crédito

O número de créditos de uma disciplina indica o número de horas de aulas (teóricas e práticas) por semana naquela disciplina. Um crédito equivale a 15 horas/aula no semestre. Por exemplo, uma disciplina de quatro créditos tem quatro horas de aulas semanais e um total de 60 horas por semestre.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão do MEC, é que determina a duração mínima e a máxima dos cursos universitários do país.

O Curso de Graduação em Zootecnia necessita integralizar 240 créditos sendo 174 em disciplinas obrigatórias, 10 créditos em disciplinas optativas, 20 créditos em atividades complementares, de conformidade com o projeto pedagógico do curso e 36 créditos em estágio supervisionado de caráter obrigatório.

A Coordenação Pedagógica do curso arranhou de tal modo essas disciplinas de sorte que elas ficaram distribuídas ao longo de nove semestres; assim, o Curso de Zootecnia está previsto para durar no mínimo quatro anos e meio e no máximo oito anos.

Freqüências às Aulas

Estabelece o Estatuto e o Regimento Geral da UNESP que o aluno deve comparecer a, no mínimo, 70% das horas de aulas de uma disciplina como requisito básico para nela ser aprovado.

Não Consideração de Faltas

Se houver necessidade de ausência às aulas por problemas de saúde, o interessado deverá comparecer à Seção de Graduação, munido de Atestado Médico competente e preencher requerimento solicitando a não consideração de faltas para efeito de integralização dos 70% exigidos. Se a enfermidade estiver contemplada na Legislação que rege a não consideração de faltas, a solicitação será aprovada, caso contrário, serão computadas as ausências nos 30% a que o aluno tem direito no semestre. Esta porcentagem foi estipulada exatamente para cobrir imprevistos ou os casos que não estejam amparados pela legislação.

No atestado deverá constar, além do número de registro do médico no CRM, o CID (Código Internacional de Doenças).

Uma vez concedida a não consideração das faltas pelo Coordenador de Curso, poderão os docentes responsáveis pelas disciplinas ministradas durante o período do afastamento médico aplicar atividades de recuperação do aprendizado ao aluno, como forma de compensação das ausências.

Nos casos em que há necessidade de afastamentos por períodos maiores (licenças de saúde), além deste Atestado Médico, o interessado deverá anexar também ao requerimento, um Laudo do Médico relatando a ocorrência e, quando for o caso, o(s) exame(s) solicitado(s) pelo profissional.

Avaliação para Aprovação do Aluno nas Disciplinas

A avaliação para aprovação dos alunos será feita em cada disciplina, em função do aproveitamento em provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, trabalhos escritos e outros, a critério do(s) docente(s) responsável(is). A média será feita com base em notas graduadas de zero a dez, com aproximação de décimos.

O aluno será considerado aprovado se atingir média final igual ou superior a cinco e, no mínimo, 70% de frequência nas aulas efetivamente ministradas.

Regime Especial de Recuperação (RER)

O aluno reprovado em disciplina de regime normal poderá cursá-la uma única vez em Regime Especial de Recuperação (RER), no semestre imediato ao da reprova, sendo ela oferecida ou não, devendo, para tanto, preencher os seguintes requisitos:

- nota de aproveitamento da disciplina reprovada entre 3,0 e 4,9, desde que tenha obtido a frequência mínima de 70%;
- apenas duas disciplinas a cada período letivo.

No caso em que possuir mais de duas reprovações por nota, o aluno deverá escolher as duas disciplinas que pretende cursar em Regime Especial de Recuperação; as demais deverão ser cursadas em regime normal, nos semestres em que forem oferecidas. Matrículas em Regime Especial de Recuperação deverão ser lançadas na folha de matrícula, anotando-se RER entre parênteses.

O aluno deverá procurar o docente responsável até, no máximo, 30 dias após o início das aulas.

Transferência de Alunos

Para prosseguimento de estudo, a UNESP recebe alunos da graduação de instituições nacionais e estrangeiras, bem como alunos da própria UNESP.

A transferência procede em curso baseados no mesmo currículo mínimo federal (cursos idênticos), ou cursos não idênticos, mas da mesma área de conhecimento (ciências biológicas, exatas e humanas).

São condições para se efetuar as transferências:

- Existir vaga;
- O interessado não estar matriculado nos dois primeiros e dois últimos semestres letivos;
- O interessado ter sido aprovado em pelo menos 50% das disciplinas cursadas nos dois primeiros semestres letivos ou no máximo 60% dos créditos do currículo do estabelecimento de origem;
- Aproveitamento de pelo menos três disciplinas;
- Reconhecimento do curso de origem; e
- Outras condições fixadas pela Unidade.

Bolsas de Estudos

Existem, no Campus de Dracena, bolsas e estágios. As possíveis bolsas são:

- Bolsas de Apoio Acadêmico e Extensão – BAAE da UNESP, cujo objetivo é auxiliar o aluno de graduação que não tenha condições financeiras para se manter no curso;
- Bolsas de instituições oficiais - FAPESP, CNPq;
- Auxílio Aluguel;
- Auxílio Aprimoramento.

Regime Disciplinar do Corpo Docente

Artigo 161 - Constituem infrações disciplinares do corpo docente:

- I. inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais ou avisos afixados pela administração;
- II. fazer inscrições em prédios da Universidade ou nos objetos de propriedade da UNESP e afixar cartazes fora dos locais a eles destinados;
- III. retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, objeto ou documento existente em qualquer dependência da UNESP;
- IV. praticar ato atentatório à integridade física e moral de pessoas ou aos bons costumes;
- V. praticar jogos de azar;
- VI. guardar, transportar e utilizar arma ou substância que cause qualquer tipo de dependência;
- VII. perturbar os trabalhos escolares, as atividades científicas ou o bom funcionamento da administração;
- VIII. promover manifestações e propaganda de caráter político-partidário, racial ou religioso, bem como incitar, promover ou apoiar ausência coletiva aos trabalhos escolares a qualquer pretexto;
- IX. desobedecer aos preceitos regulamentares do Estado, do Regimento Geral, dos regimentos das unidades universitárias e de outras normas fixadas por autoridade competente;
- X. desacatar membro da comunidade universitária;
- XI. praticar atos que atentem contra o patrimônio científico, cultural e material da UNESP.

Artigo 162 - As penas disciplinares aplicáveis aos membros do corpo docente são:

- I. advertência verbal;
- II. repreensão;
- III. suspensão;
- IV. desligamento.

Artigo 163 - A competência para aplicação das penas disciplinares impostas ao corpo discente será:

- I. do Chefe do Departamento nos casos de advertência verbal;
- II. do Diretor nos casos de repreensão e de suspensão;
- III. do Reitor, nos casos de desligamento.

§ 1º - Só serão consideradas para efeito de aplicação das penas disciplinares as faltas cometidas intracâmpus.

§ 2º - Da pena disciplinar aplicável caberá recurso ao órgão colegiado superior competente no prazo de 10 (dez) dias da ciência do interessado ou de publicação da decisão.

Artigo 163-A - Ao registro da sanção aplicada a discente não constará no histórico escolar.

Parágrafo Único - Será cancelado do prontuário do aluno o registro das sanções previstas nos incisos I e II do artigo 162 se, no prazo de um ano da aplicação, o discente não incorrer em reincidência.